

Congresso  
M.T.T.C. - SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL  
(CP-433/40)

A C Ó R D A O:  
GOS/HLM.

Proc. 19.101/39  
1940

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente á proposta de padronização de vencimentos do pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Mogiana;

CONSIDERANDO que os cálculos efetuados para a classificação da Caixa estão certos e a classificação dos funcionários não foge ás normas adotadas pela comissão de padronização;

CONSIDERANDO, assim, que merece aprovação o quadro remetido, devendo a Caixa pagar os vencimentos de acôrde com a tabela aprovada por êste Conselho relativa á classe "G" a que pertence a instituição;

CONSIDERANDO que, quanto ao quadro médico, deverá a Caixa observar o disposto no art. 41 das instruções, adotando, quanto aos médicos efetivos, quer da sede, quer do interior, o padrão respectivo;

CONSIDERANDO que a despesa do quadro médico deverá ser fixada sem prejuízo das demais despesas da assistência médica - hospitalar e dentro do limite estabelecido pelo § único do art. 23 do dec. n. 21.081, devendo a Caixa, para êsse fim, aplicar, si necessário, aos vencimentos padronizados o desconto previsto no art. 5º das instruções;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade:

- a) aprovar a proposta de padronização apresentada, que deverá vigorar a partir de julho de 1939;
- b) declarar abertos, pelo exercício vigente, os

RLW

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO - D.N.T.M.

créditos necessários à execução da proposta em apreço.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

a) Luiz Augusto da Franca

Relator

Fui presente -a) J. Leonel de Rezende Alvim

Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 27/4/1940.